



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

Relatório de Controlo da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ENQUADRAMENTO:

Dando cumprimento ao artigo 6º, capítulo III, secção I, do Decreto-Lei n.º 109-e/2021 de 09 de dezembro e, simultaneamente, à alínea b) do ponto 5.3 do Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, designadamente no que diz respeito ao controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que aquele programa integra, o presente relatório assume-se como um instrumento de monitorização do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como da previsão da sua plena implementação. A análise efetuada, neste relatório, resulta do acompanhamento constante e sistemático, pela Diretora e pela sua equipa, do trabalho realizado, no âmbito das diferentes áreas de atividade do Agrupamento, e da recolha de dados junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO:

Nas áreas de atividade elencadas, os riscos identificados foram considerados reduzidos. As medidas preventivas e corretivas foram integralmente implementadas, por forma a evitar a ocorrência dos riscos identificados:

1. Foram assegurados o cumprimento escrupuloso das normas de recrutamento e da legislação aplicável e a utilização de sistemas/plataformas oficiais de gestão de recursos humanos, como o SIGRHE, anulando o risco de favorecimento no recrutamento de recursos humanos;
2. Através de um processo de decisão participado e coletivo dos departamentos curriculares e dos conselhos de área disciplinar, da divulgação de critérios claros de distribuição de serviço e de elaboração de horários, em momento prévio e de



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

- preparação do ano letivo, e da elaboração e divulgação do documento “Organização do Ano Letivo” (OAL), como tem sido prática desde o ano letivo 2022/2023, no qual consta toda a informação relativa à distribuição de serviço e à elaboração dos horários das turmas e dos professores, foi possível tornar o processo de distribuição de serviço e atribuição de horário transparente e inibidor da ocorrência do risco de favorecimento;
3. Como tem sido feito, desde o ano letivo 2022/2023, a Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico elaborou um Guião da Avaliação de Desempenho Docente, aprovado em Conselho Pedagógico e divulgado a todos os docentes, onde constam a identificação de todos os docentes a avaliar, os respetivos escalão, data de progressão, regime de avaliação (geral ou especial), universo avaliativo e avaliador interno, bem como o cálculo global das menções de mérito disponíveis e a identificação dos docentes que solicitam a mobilização da sua avaliação de desempenho, de forma a contribuir para a total transparência do processo; foi realizada uma reunião para avaliadores internos, com os coordenadores de departamento curricular e docentes em quem delegaram a avaliação de desempenho, de forma a garantir a inexistência de impedimentos;
 4. A articulação com o Município, quer no que diz respeito à gestão de recursos humanos (assistentes operacionais e assistentes técnicos), quer no que diz respeito às verbas transferidas pelo Município para o Agrupamento, quer no que se refere à manutenção, reparação e apetrechamento de materiais, mobiliário e equipamentos foi sempre realizada através dos meios de comunicação institucional do Agrupamento, designadamente através do email institucional direcao@aeplima.pt e nas sessões do Conselho Geral, onde o Município se encontra representado;
 5. A admissão/inscrição/matricula de alunos no Agrupamento foi conduzida pelos Serviços de Administração Escolar, através do apoio às matrículas e do levantamento dos alunos inscritos na plataforma do MECI (Portal das Matrículas) para o efeito e, numa fase posterior, por uma equipa alargada de coordenadores de ciclo, docentes titulares de turma e diretores de turma, coordenadora da EMAEI, coordenadora da Educação Especial, elementos da Direção, Serviços de Psicologia e Orientação, no estrito cumprimento das normas de elaboração das turmas e da publicitação das listas/grupos-turma; paralelamente, este processo foi orientado e escrutinado pela DGESTE e a



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

- informação dele resultante foi inserida nas plataformas do MECI para o efeito (SIGO e SINAGET);
6. O plano de formação (cuja candidatura foi submetida e aprovada no Balcão dos Fundos) foi um processo participado, através da auscultação das necessidades de formação junto do pessoal docente e não docente dos oito agrupamentos/escolas não agrupadas do CENFIPE; a seleção de formandos, de formadores e de avaliadores externos foi igualmente concertada entre o Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas CENFIPE e os oito Diretores dos agrupamentos/escolas não agrupadas associados; toda a informação resultante destes processos foi devidamente inserida e publicitada nas plataformas oficiais para o efeito (como o SIGRHE) e na plataforma de gestão interna do CENFIPE (CTEG);
 7. O pessoal docente e não docente é regularmente alertado para a obrigatoriedade de cumprir com os procedimentos inerentes ao pedido de acumulação de funções; no caso dos docentes, através dos guiões mensais do Conselho Pedagógico a que têm acesso, e, no caso do pessoal não docente, através do Município, de reuniões com a Direção e da coordenadora técnica e dos encarregados operacionais; os pedidos de acumulação de funções efetuados por docentes, submetidos na plataforma SIGRHE, foram alvo de parecer da Diretora, mediante a (in)validade dos dados do docente, da (não)apresentação da documentação necessária, no respeito pela legislação aplicável (Portaria nº 814/2005, de 13 de setembro) e pela regulamentação relativa a impedimentos (artigo 69º da Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro);
 8. Relativamente aos registos criminais do pessoal docente e não docente, os pedidos dos mesmos foram submetidos e validados na plataforma SIGRHE; no caso dos docentes, através dos guiões mensais do Conselho Pedagógico a que têm acesso, e, no caso do pessoal não docente, através do Município, de reuniões com a Direção, da coordenadora técnica e dos encarregados operacionais, o pessoal é informado e lembrado da obrigatoriedade da submissão daqueles pedidos; paralelamente, é solicitada a entrega, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, dos registos criminais de alunos de mestrado que têm intervenção nas escolas do Agrupamento, no âmbito da supervisão de estágios protocolados entre o Agrupamento e instituições do ensino superior, e de outros intervenientes externos que possam ter participação no âmbito das atividades do Plano Anual de Atividades do Agrupamento; os



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

registos criminais do pessoal técnico responsável pela manutenção das instalações da Escola Secundária de Ponte de Lima, a cargo da empresa contratada pela Construção Pública-EPE, são da responsabilidade da referida empresa, conforme comunicado pela mesma, por via institucional.

ÁREA OPERACIONAL:

1. A avaliação dos alunos está sujeita à apreciação e validação dos conselhos de docentes e dos conselhos de turma e ao registo e submissão de dados, na plataforma INOVAR;
2. Os critérios específicos e os níveis de desempenho de avaliação são definidos coletivamente pelos departamentos curriculares e divulgados nos canais institucionais; a sua aplicação transparente e escrupulosa, no processo de avaliação dos alunos, é monitorizada nos conselhos de área disciplinar;
3. O Agrupamento acautelou eventuais impedimentos no processo de avaliação dos alunos, através da disponibilização a todo o pessoal docente e não docente, de links de acesso a registos online de impedimentos associados à execução de tarefas ou funções inerentes à avaliação (externa) dos alunos;
4. O Agrupamento dispõe de canais oficiais e institucionais de comunicação, como o email institucional para pessoal docente, pessoal não docente e alunos e a plataforma Teams destinada ao pessoal docente e aos alunos; a comunicação entre a escola e as famílias realiza-se por via institucional;
5. O acesso e o tratamento dos dados dos alunos e respetivas famílias são realizados na estrita observância dos deveres de sigilo e de confidencialidade, conforme previsto na legislação aplicável e no documento publicitado na página eletrónica do Agrupamento “Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais”;
6. A atribuição de prémios e/ou apoios económicos, no âmbito da ASE ou da parceria com entidades externas, é realizada pelos Serviços da Administração Escolar do Agrupamento, sob supervisão e mediante deferimento da Diretora do Agrupamento, mediante a aplicação dos requisitos, dos prazos e das normas previstos na legislação aplicável e divulgados na página eletrónica do Agrupamento.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

ÁREA DE SERVIÇOS E SUPORTE:

1. A fidedignidade dos dados inseridos em sistemas/plataformas de registo, pelos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento é assegurada pela utilização de aplicações informáticas certificadas (SIGRHE, INOVAR, JPM Abreu, ...), pela interoperabilidade dos sistemas/ plataformas de registo e pela comunicação/intervenção das entidades responsáveis (DGAE, DGESTE, IGEFE, ...);
2. O Conselho Administrativo elaborou o projeto de orçamento anual tendo em conta indicadores do Gabinete de Gestão Financeira, as verbas despendidas no ano económico anterior e as necessidades de novas aquisições; a aquisição de bens e serviços foi realizada mediante o cumprimento escrupuloso do Código dos Contratos Públicos; através do Centro de Formação de Associação de Escolas CENFIPE e do IGEFE, foram dinamizadas ações de formação, na área da contratação pública e das candidaturas aos fundos europeus, destinadas aos assistentes técnicos e à equipa diretiva do Agrupamento; foram elaborados pelo Conselho Administrativo e aprovados pelo Conselho Geral os Relatório de Contas de Gerência;
3. O rigor e a legalidade das operações de tesouraria realizadas são assegurados pela utilização de um programa de contabilidade oficial com um sistema de auditoria interna (JPM Abreu), pela conferência diária dos valores recebidos, por depósitos regulares, pela conciliação bancária e pela designação de mais do que uma pessoa responsável pelos movimentos de tesouraria.

CANAL DE DENÚNCIA INTERNA:

O canal de denúncia interna disponibilizado pelo Agrupamento para efeitos de receção e seguimento de denúncias não regista qualquer entrada de denúncia, até à data da elaboração do presente relatório.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Agrupamento assegurará a publicitação do presente relatório, através da sua página eletrónica, e procederá à sua comunicação para conhecimento aos serviços/entidades responsáveis (MENAC), após a sua aprovação em reunião do Conselho Pedagógico e em reunião do Conselho Geral.

Ponte de lima, 30 de abril de 2026

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima,

Maria Madalena Fonseca de Macedo

Aprovado em Conselho Pedagógico de 06 de maio de 2026

Aprovado em Conselho Geral de 20 de maio de 2026